

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES REDES E ALEVINOS** que devem estar de acordo com as especificações, quantidades e exigências constantes neste termo de referência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMUPA que, com base na Lei de Nº 286 tem como uma de suas atribuições, o desenvolvimento da aquicultura no município de Cametá.

**2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Cabe a SEMUPA elaborar ação em prol do desenvolvimento da criação de peixes nas comunidades contempladas com 52 (cinquenta e dois) acordo de pesca que materializam a gestão compartilhada dos recursos pesqueiros de Cametá, que por seu turno, atende as demandas de família de pescadores artesanais durante o fechamento da pesca em consideração a Lei Nº 9.653, de 1º de julho de 2022 sobre incentivo à produção de alimentos no âmbito familiar.

2.2. – **TANQUES REDES** são estruturas usadas para piscicultura, ramo da aquicultura que descreve a criação de organismos aquáticos sob condições controladas ou semicontroladas; e assim promover enquanto resultado da criação dos organismos aquáticos, o atendimento a alimentação humana. Ou seja, a criação de peixes em **TANQUES REDES** proporciona a produção de alimentos para a segurança alimentar de pescadores durante o período do defeso.

2.3. – A estrutura **TANQUE REDES** é um dos meios que também contribui para o crescimento da aquicultura nacional que nos últimos anos alcançou a produção média de 519,3 mil (2018) toneladas de pescado, na rodem de R\$ 3,3 bilhões.

2.4. – O Pará ocupa a 4º posição no ranking nacional de produção aquícola com 8.491 toneladas (IBGE, 2019; FAO, 2020).

2.5. – O sistema produtivo em **TANQUES REDE** dispensa áreas de terra para que seja implementado em lugares com disponibilidade de água em abundância. O local para a

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

---

instalação tanques redes ou gaiolas são adequadas para as regiões das ilhas, onde não mais se recomenda a escavação de viveiros, por conta do impacto causado no solo, pois causa interferência no meio-ambiente local.

2.6. – Aquisição de **TANQUES REDES** para a SEMUPA visa proporcionar segurança alimentar, e mitigar os efeitos da redução dos estoques pesqueiros decorrentes da pesca que impacta diretamente a manutenção das famílias que dependem da pesca artesanal para o seu sustento.

2.7. – A piscicultura de **TANQUE REDES** destaca-se como alternativa para o desenvolvimento social e econômico e assim corrobora para com o objetivo da prefeitura municipal de Cametá por meio da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMUPA que é promover o desenvolvimento ambiental da pesca e a aquicultura por meio da geração de trabalho e renda para os pescadores artesanais do município de Cametá.

2.8. – A piscicultura em **TANQUES REDE** destaca-se, como alternativa para o desenvolvimento social e econômico, capaz de gerar renda às populações de baixo poder aquisitivo e proporcionar segurança alimentar, e mitigar os efeitos da redução dos estoques pesqueiros decorrentes da pesca que impacta diretamente a manutenção das famílias que dependem da pesca artesanal para o seu sustento.

2.9. – A criação de peixes em **TANQUES REDES** pode atender além da segurança alimentar de famílias de pescadores, alcança o mercado consumidor local para efeito de expansão comercial frente ao potencial da atividade com demanda por pescados no período em que a pesca não é permitida.

2.10. – A aquisição de tanque-redes e demais insumos é para preencher a lacuna da produção familiar considerando a repercussão ambiental em torno do rio Tocantins a partir do apoio da Prefeitura Municipal de Cametá, por meio da Secretaria MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – SEMUPA.

2.11. – Execução do plano de acordo de pesca visando a preservação do mapará (*Hypophthalmus marginatus*, Valenciennes, 1840) durante o fechamento da pesca.

2.12. – Promover alternativa de trabalho e renda junto às famílias promotoras da gestão compartilhada em ilhas contempladas com os acordos de pescas. Ou seja, a produção de pescado para a alimentação para a segurança alimentar durante o período de fechamento da

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

---

pesca que ocorrem todos os anos entre os dias 01 de novembro a 01 março de cada ano, e assim atender famílias de pescadores das ilhas de Cametá responsáveis por 53 acordos de pesca vigentes. Bem como promover o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura no município de Cametá ao mesmo tempo em que fortalece institucionalmente a Secretaria de Pesca e Aquicultura do município de Cametá – SEMUPA

2.15. – A estrutura **TANQUE-REDE** trata-se de um instrumento que em sua grande maioria são estruturas metálicas, fechadas por todos os lados com malha ou telas com a finalidade de confinar o peixe. Braz (2001) também destaca que a estrutura pode ser fixada em uma estaca ou quadro com boias ancoradas ao que contribui para o desempenho em baixo custo, durabilidade e resistência às condições de manejo dos peixes levando em conta a despesa, limpeza e movimentação (ONO, 2005).

2.16. - Devido à diminuição dos estoques pesqueiros causados pela influência antrópica e a degradação ambiental se faz necessário a busca por alternativas que supram a procura pelo pescado para consumo, uma delas é a criação em cativeiro dessas espécies, que se encontra em desenvolvimento no município de Cametá, através de levantamento realizado na região popularmente denominada “Beiradão”, constatou a presença de mais de 100 tanques distribuídos ao longo dos 7 distritos presentes nesta região. A aquisição dos alevinos visa o incentivo à atividade piscícola através da doação desses insumos e assistência técnica fornecida pela equipe da anteriormente citada Secretaria.

### **3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. – Esse tipo de estrutura possui formatos, retangular, e consiste em tambores no topo e nas laterais externas da estrutura para flutuar. Sustentabilidade (é sustentável na medida em que promove a criação de peixe enquanto alternativa de produção de alimento para garantir a segurança alimentar no momento em que garante a sustentabilidade com o respeito dos acordos de pesca durante o período de proibição da pesca entre os dias de novembro e de março de 2022.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<p><b>TANQUE-REDE</b> com tela sanfonada retrátil, de 19 mm de malha e confeccionada com arame de aço galvanizado revestido com PVC aderente impregnado n° 18 conforme a NBR 10.118.</p> <p>Comprimento mínimo de 2,0 m, largura mínima de 2,0 m, altura total mínima de 1,5 m, altura submersa mínima de 1,2 m, volume útil mínimo de 4,8 m.</p> <p>Cada unidade deverá ser equipada com comedouros circulares confeccionados com tela plástica de 3 mm de malha, ocupando, pelo menos, 2/3 de área do TR e altura de 50 a 70 cm.</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> a tampa do TR feita com tela e 50% articulada, estruturada com tubos de alumínio naval de alta resistência em fio 18, malha mínima de 25 mm de aço galvanizado, revestidos com PVC de alta aderência.</p>	UNIDA DE	50
02	<b>ALEVINOS</b> – Espécies de Tambaqui ou seus Híbridos.	MILHE IRO	350

#### 4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

- Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMUPA.
- Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação.
- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Prefeitura Municipal de Cametá, Secretárias e das Autarquias, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 A solicitação de material se dará por escrito, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

---

acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência do procedimento.

4.3 – A (s) contratada (s) deverá (ão), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega e estarem em dias com as documentações fiscais. Certidão Negativa Conjunta de Débito – CND, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Tributária e Não Tributária emitidos pela SEFA e Certidão Negativa Municipal.

4.4 - A documentação referida no item 4.3, deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos materiais.

## **5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

5.2. – O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quando couber;

5.2.1. - A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

5.2.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cametá, Secretárias e das Autarquias.

5.2.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

---

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3.- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

7.2.1 -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.2 -Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

---

7.2.3 -Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5 -Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9- DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

9.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

---

9.4 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.5– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **10 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **11 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Prefeitura municipal de Cametá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação em Diário Oficial, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

11.1.2 - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Cametá, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

---

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto , não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 11.1.2.1 e 11.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistemas de compras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Cametá, 06 de agosto de 2022.



---

**JAIRO SAMENTO BASTOS**  
Engenheiro de Pesca'  
CREA 16850D PA